



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

RESOLUÇÃO N. 7810

Regulamenta a instalação da 105ª Zona Eleitoral e a recomposição da 19ª, 76ª, 95ª e 96ª Zonas Eleitorais, nos Municípios de Joinville, Garuva e Itapoá.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que a ele são conferidos pelo art. 19, inciso XI, de seu Regimento Interno (Resolução TRESC n. 7.357/2003),

– considerando que o Tribunal Superior Eleitoral, em 10.12.2009, aprovou a criação de Zona Eleitoral para os municípios de Joinville, Garuva e Itapoá, nos termos do Acórdão TRESC n. 24.006, de 16.9.2009, e

– considerando a necessidade de regulamentação dos procedimentos de transferência de eleitores, documentos e processos,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a instalação da 105ª Zona Eleitoral e a recomposição das 19ª, 76ª, 95ª e 96ª Zonas Eleitorais, nos Municípios de Joinville, Garuva e Itapoá.

Art. 2º A partir de 3 de dezembro de 2010, a composição das Zonas Eleitorais nos Municípios de Joinville, Garuva e Itapoá será a seguinte:

I - os locais de votação dos municípios serão distribuídos entre as Zonas Eleitorais relacionadas, conforme o Anexo I;

II - os municípios de Garuva e Itapoá integrarão a 105ª Zona Eleitoral.

Art. 3º A instalação da 105ª Zona Eleitoral e a recomposição das 19ª, 76ª, 95ª e 96ª Zonas Eleitorais deverão ser divulgadas por edital e amplamente difundidas ao eleitorado, comunicando-se aos partidos políticos e às autoridades públicas essas alterações.

Art. 4º Caberá à Secretaria de Tecnologia da Informação:

I - a instalação dos sistemas para o funcionamento da nova Zona Eleitoral;

II - o gerenciamento da atualização dos dados do Cadastro Eleitoral e o tratamento do banco de erros;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

fl. 2 do Resolução TRESA n. 7810

III - o processamento dos formulários DE-PARA de transferência de municípios e de locais de votação.

Art. 5º Os novos títulos eleitorais serão impressos conforme solicitação dos eleitores ou em cronograma a ser organizado pelos juízos eleitorais.

Art. 6º Para a atualização do Cadastro Eleitoral e o processamento dos formulários DE-PARA, além dos demais procedimentos cartorários decorrentes da recomposição, serão suspensas o recebimento de Requerimentos de Alistamento Eleitoral (RAE) e de Atualização de Situação Eleitoral (ASE), no período indicado no cronograma do Anexo II.

§ 1º Os eleitores envolvidos na recomposição, que solicitarem a realização de operações RAE no período compreendido entre a reabertura do cadastro eleitoral e a suspensão referida no caput, deverão ser orientados a efetuar a troca do título eleitoral a partir da instalação da nova Zona.

§ 2º Durante o período de suspensão os eleitores poderão receber certidão circunstanciada, com orientação sobre a necessidade de seu retorno para realização da operação.

§ 3º Todos os RAE e ASE recebidos até a suspensão das respectivas operações devem ser apreciados pelo Juiz Eleitoral e encaminhados para processamento de acordo com o cronograma do Anexo II, não se aplicando o disposto no art. 5º da Resolução TRESA n. 7.760/2009.

§ 4º Todas as pendências decorrentes do processamento deverão ser resolvidas até o dia 24 de novembro de 2010.

Art. 7º As Zonas Eleitorais envolvidas promoverão o levantamento dos documentos a serem transferidos, adotando-se o seguinte procedimento:

I - separar aqueles cujo prazo para manutenção em arquivo tenha expirado, cabendo à Zona Eleitoral de origem proceder ao descarte, nos termos da legislação vigente;

II - separar os documentos a serem removidos considerando a necessidade de consulta e a competência da Zona Eleitoral destinatária para solução de questões supervenientes;

III - relacionar os documentos em termo próprio, separando-os por local e ano e promover a sua transferência para a Zona Eleitoral destinatária, que deverá conferir o material a ser entregue e atestar o seu recebimento.

§ 1º Os Requerimentos de Alistamento Eleitoral (RAEs) e os formulários de justificativas eleitorais arquivados não serão transferidos.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

fl. 3 do Resolução TRES n. **7810**

§ 2º Deverão ser obrigatoriamente migrados para a Zona destinatária os cadernos de votação, os documentos referentes à filiação partidária, as atas das eleições, os boletins de urna e os cadernos de revisão de eleitorado.

§ 3º Os documentos que se referirem a mais de uma Zona Eleitoral, se necessário, deverão ser fotocopiados e autenticados, permanecendo no cartório que os produziu.

Art. 8º Os documentos e processos administrativos relativos ao cadastro eleitoral, à filiação partidária e às Eleições 2010, deverão, se possível, ser instruídos, julgados e processados no respectivo sistema até o dia 24 de novembro de 2010.

§ 1º Os processos em tramitação especificados no *caput* e os documentos digitados e processados devem ser repassados à Zona Eleitoral que receber esses eleitores.

§ 2º Tratando-se de processos em trâmite autuados de forma coletiva e que envolvam eleitores dos Municípios envolvidos na recomposição, o cartório eleitoral a que os processos estiverem vinculados extrairá fotocópias para encaminhá-las à Zona Eleitoral destinatária.

§ 3º Os processos arquivados especificados no *caput* permanecerão na Zona Eleitoral de origem.

Art. 9º Os processos de registro de candidaturas e os de prestação de contas anual e de campanha – arquivados e os em tramitação – referentes aos municípios de Garuva e Itapoá deverão ser remetidos à 105ª Zona Eleitoral.

Art. 10. Os processos judiciais arquivados e os em tramitação, que envolvam causas relacionadas aos municípios abrangidos pela recomposição, permanecem com a competência inalterada.

Parágrafo único. Os inquéritos policiais e os termos circunstanciados deverão ser repassados à Zona Eleitoral do local da infração.

Art. 11. Os quantitativos de servidores requisitados das 19ª, 76ª, 95ª, 96ª Zonas Eleitorais deverão ser adequados, se for o caso, ao novo número de eleitores de cada Zona Eleitoral, promovendo-se alteração de lotação, bem como dispensa e nova indicação, na forma da Lei n. 6.999, de 7 de junho de 1982 e da Resolução TSE n. 23.255, de 29 de abril de 2010.

Art. 12. Todo o processo de recomposição deverá ser registrado em atas subscritas pelos titulares dos Juízos Eleitorais envolvidos.

Art. 13. A competência para dirimir casos omissos ou excepcionais é do Corregedor Regional Eleitoral.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

fl. 4 do Resolução TRES n. **7810**

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE
SANTA CATARINA, Florianópolis, 25 de outubro de 2010.

Juiz **NEWTON TRISOTTO**
Presidente

Juiz **SÉRGIO TORRES PALADINO**
Vice-Presidente

Juíza **ELIANA PAGGIARIN MARINHO**

Juiz **CARLOS VICENTE DA ROSA GÓES**

Juiz **OSCAR JUVÊNCIO BORGES NETO**

Juiz **CLÁUDIA LAMBERT DE FARIA**

Juiz **LEOPOLDO AUGUSTO BRUGGEMANN**

Dr. **CLAUDIO DUTRA FONTELLA**
Procurador Regional Eleitoral



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

fl. 5 do Resolução TRESA n. 7810/2010.

ANEXO I

Composição da 19ª Zona Eleitoral

Bairro	ZE origem	Locais de votação	ZE destino
AMÉRICA	19	1015 COLÉGIO ESTADUAL GERMANO TIM	19
CENTRO	19	1481 COLÉGIO BOM JESUS	19
COSTA E SILVA	19	1082 ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PEDRO IVO CAMPOS 1180 CENTRO COMUNITÁRIO COSTA E SILVA 1198 ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSOR ARNALDO MOREIRA DOUAT 1228 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUTOR ELPÍDIO BARBOSA 2364 ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZULMA DO ROSARIO MIRANDA	19
GLÓRIA	19	2399 FACULDADE ANHANGUÉRA DE JOINVILLE - UNIDADE I	19
SAGUAÇU	19	1023 COLÉGIO BOM JESUS - UNIDADE 3 1066 COLÉGIO NOVA ERA 1155 ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSOR GUSTAVO AUGUSTO GONZAGA 1724 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA LÉA MARIA AGUIAR LEPPER	19
SANTO ANTÔNIO	19	1252 ESCOLA DE EDUCAÇÃO BASICA GIOVANI PASCOALINI FARACO	19
VIA VILA NOVA	19		
VILA NOVA	19	1996 ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VALESCA MAY ENGELMANN 2100 ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MAESTRO FRANCISCO MANOEL DA SILVA 2119 ESCOLA MUNICIPAL ANABURGO 2186 ESCOLA MUNICIPAL VALENTIN JOAO DA ROCHA	19



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

fl. 6 do Resolução TRESA n. 7810/2010.

BOA VISTA	95	1120 ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR HERIBERTO HULSE	19
-----------	----	--	----

Composição da 76ª Zona Eleitoral

Bairro	ZE origem	Locais de votação	ZE destino
ADEMAR GARCIA	76	1325 ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE OLIVEIRA 2380 ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DOUTOR PAULO MEDEIROS 2461 ESCOLA MUNICIPAL CAIC PROFESSOR MARIANO COSTA	76
BOEHMERWALD	76	1139 ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ORESTES GUIMARÃES	76
BUCAREIN	76	1457 ESCOLA DE ENSINO MÉDIO GOVERNADOR CELSO RAMOS	76
ITAUM	76	1660 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MONSENHOR SEBASTIÃO SCARZELLO 1805 FUNDAMAS – CESITA 1821 ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOÃO COLIN 1830 ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR OSWALDO CABRAL	76
ITINGA	76	2445 ESCOLA MUNICIPAL PAULINE PARUCKER	76
JARIVATUBA	76	2453 ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR SAUL SANTANA DE OLIVEIRA DIAS	76
JOÃO COSTA	76	1031 ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOÃO BERNARDINO DA SILVEIRA JÚNIOR 2402 ESCOLA MUNICIPAL JOÃO COSTA	76
MORRO DO AMARAL	76		
PARANAGUÁ-MIRIM	76	1015 ESCOLA BÁSICA PROFESSORA JURACY MARIA BROSIG 1902 ESCOLA MUNICIPAL REINALDO PEDRO DE	76



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

fl. 7 do Resolução TRESA n. 7810/2010.

		FRANÇA 1937 ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADA SANTANA DA SILVEIRA 2437 ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM FÉLIX MOREIRA	
PETRÓPOLIS	76	2399 ESCOLA BÁSICA GERTRUDES BENTA 2470 ESCOLA MUNICIPAL DR. ABDON BAPTISTA	76

Composição da 95ª Zona Eleitoral

Bairro	ZE origem	Locais de votação	ZE destino
BOA VISTA	95	1090 ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRESIDENTE MÉDICI 1104 ESCOLA TÉCNICA TUPY 1139 ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO 1260 ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA ALBANO SCHMIDT	95
COMASA	95		95
COMASA DO BOA VISTA	95	1112 ESCOLA MUNICIPAL DOM JAIME DE BARROS CÂMARA 1252 ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ ANTÔNIO NAVARRO LINS	95
ESPINHEIROS	95	1074 ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ALUIZIUS SEHNENN 1368 ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA REGINA LEAL	95
IRIRIU	95	1082 ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DOUTOR TUFFY DIPPE 1198 ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA ENGENHEIRO ANNES GUALBERTO 1201 ESCOLA MUNICIPAL PADRE VALENTE SIMIONI	95



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

fl. 8 do Resolução TRESA n. 7810/2010.

		1210 ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO MAX COLIN 1228 COLÉGIO SANTO ANTÔNIO CONVENCIONAL	
PARQUE JOINVILLE - AVENTUREIRO	95	1023 ESCOLA MUNICIPAL ELADIR SKIBINSKI	95
FÁTIMA	76	1317 ESCOLA MUNICIPAL EDGAR CASTANHEIRAS 2429 ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO GERALDO WETZEL	95
GUANABARA	76	1651 ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DOUTOR JORGE LACERDA 1678 ESCOLA MUNICIPAL ANA MARIA HARGER	95

Composição da 96ª Zona Eleitoral

Bairro	ZE origem	Locais de votação	ZE destino
ANITA GARIBALDI	96	1023 ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSOR JOÃO MARTINS VERAS 1082 COLÉGIO CENECISTA JOSÉ ELIAS MOREIRA	96
ATIRADORES	96	1309 SOCIEDADE DESPORTIVA E CULTURAL CRUZEIRO JOINVILLENSE	96
CENTRO	96	1104 ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ENSINO 1112 ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA CONSELHEIRO MAFRA	96
FLORESTA	96	1066 ESCOLA BÁSICA PROFESSOR RUDOLFO MEYER 1155 ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DOM PIO DE FREITAS 1163 ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VIRGINIA SOARES	96



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

fl. 9 do Resolução TRESA n. 7810/2010.

		1180 SALÃO PAROQUIAL SÃO LUCAS 1198 SOCIEDADE FLORESTA (*) bloqueado	
GLÓRIA	96	1201 ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA OSVALDO ARANHA 1210 SOCIEDADE RECREATIVA DIANA	96
ITINGA	96	1228 ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LACY LUIZA DA CRUZ FLORES	96
KM 4	96		
MORRO DO MEIO	96	1341 ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELIZABETH VON DREIFUSS 1384 ESCOLA MUNICIPAL DR. RUBEN ROBERTO SCHMIDLIN	96
NOVA BRASÍLIA	96	1252 ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROF. ANTÔNIA ALPAIDES CARDOSO DOS SANTOS	96
PROFIPO	96	1260 ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSORA ALÍCIA BITTENCOURT FERREIRA	96
SANTA CATARINA	96	1244 ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO LAURO CARNEIRO DE LOYOLA 1279 ESCOLA MUNICIPAL NOVE DE MARCO 1287 SOCIEDADE VERA CRUZ	96
SÃO MARCOS	96	1295 ESCOLA MUNICIPAL PAUL HARRIS	96
VILA NOVA	96	1317 ESCOLA BÁSICA DA ESTRADA BLUMENAU 1333 ESCOLA MUNICIPAL ANDRÉ IMMTZBERGER 1350 ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOÃO MEERHOLZ 1376 ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA KARIN BARKEMEYER	96

82



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

fl. 10 do Resolução TRESA n. 7810/2010.

Composição da 105ª Zona Eleitoral

Bairro	ZE origem	Locais de votação	ZE destino
AVENTUREIRO	95	1031 ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSORA JANDIRA D'AVILA 1295 ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSOR JOÃO ROCHA 1325 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA MARIA AMIN GHANEN	105
CUBATÃO	95	1309 ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSORA NAIR DA SILVA PINHEIRO	105
DISTRITO INDUSTRIAL			105
JARDIM IRIRIU	95	1279 ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DR. GEORGE KELLER 1287 ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LAURA ANDRADE 1376 ESCOLA MUNICIPAL ENFERMEIRA HILDA ANNA KRISCH	105
JARDIM PARAÍSO	95	1333 ESCOLA MUNICIPAL DR. HANS DIETER SCHMIDT 1384 ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSA MARIA BEREZOSKI DE MARCHI	105
JÁRDIM SOFIA	95	1350 ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA SENADOR RODRIGO LOBO	105
PARQUE GUARANI	76	2410 ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR SADALLA AMIN GHANEM	105
PIRABEIRABA	95	1066 ESCOLA MUNICIPAL CORONEL ALIRE CARNEIRO	105



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

fl. 11 do Resolução TRESA n. 7810/2010.

PIRABEIRABA	19	1279 ESCOLA MUNICIPAL PROF. FRANCISCO RIEPPER 1295 ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FRANCISCO EBRHARDT 1945 ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA OLAVO BILAC 1988 ESCOLA ISOLADA PROFESSORA MARIA MADALENA MAZZOLLI 2291 ESCOLA MUNICIPAL EUGÊNIO KLUG	105
QUIRIRI	19	2275 ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR HONÓRIO SALDO	105
RIO BONITO	19	2305 ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA VEREADOR GUILHERME ZUEGEL	105
TIMBÉ			105
VILA CANELA	19	1139 ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO PAULO ROBERTO HARDT	105
VILA CUBATÃO			105



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

fl. 12 do Resolução TRESA n. 7810/2010.

ANEXO II

DATA	EVENTO
18.11.2010	Último dia para digitação de operações RAE
19.11.2010	Último dia para envio de RAE para processamento
	Último dia para digitação de ASE <i>on-line</i>
	Último dia para fechamento de lotes de ASE coletivo <i>off-line</i>
24.11.2010	Último dia para o envio de registros do Banco de Erros corrigidos e digitação de decisão de coincidência
26.11.2010	Cadastramento dos DE-PARA, inclusão da ZE na Central e configuração do atendimento
29.11.2010	Conferência da execução dos DE-PARA e verificação de tabelas
30.11.2010	Atualização das tabelas do Sistema ELO <i>off-line</i>
1º.12.2010	Teste de operação do Sistema ELO
3.12.2010	Reinício do atendimento aos eleitores



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

EXTRATO DE ATA

CRIAÇÃO DE ZONA ELEITORAL OU REMANEJAMENTO Nº 2 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

INTERESSADO(S): JUÍZO DA 19ª ZONA ELEITORAL - JOINVILLE; JUÍZO DA 76ª ZONA ELEITORAL - JOINVILLE; JUÍZO DA 95ª ZONA ELEITORAL - JOINVILLE; JUÍZO DA 96ª ZONA ELEITORAL - JOINVILLE

PRESIDENTE DA SESSÃO: JUIZ NEWTON TRISOTTO

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL: CLAUDIO DUTRA FONTELLA

Decisão: à unanimidade, aprovar a Resolução TRESA n. 7810/2010, que regulamenta a instalação da 105ª Zona Eleitoral e a recomposição da 19ª, 76ª, 95ª e 96ª Zonas Eleitorais, nos Municípios de Joinville, Garuva e Itapoá. Presentes os Juízes Newton Trisotto, Sérgio Torres Paladino, Eliana Paggiarin Marinho, Carlos Vicente da Rosa Góes, Oscar Juvêncio Borges Neto, Cláudia Lambert de Faria e Leopoldo Augusto Brüggemann.

SESSÃO DE 25.10.2010.